CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 027/2022

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/202

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.042/0001-50, com sede na Praça Santana, nº 517, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e a empresa **UNIFONO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.905.909/0001-05, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, Nº 259, Centro, cidade de Teresina, Estado do Piauí, representada pelo seu representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS (LOTES 01, 03, 04, 05 E 06– TERESINA-PI).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Caberá a Contratada;

1) Prestar os serviços desta licitação em estabelecimento situado nos locais indicados no Edital, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2) A prestação dos serviços do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

Caberá ao Contratante;

1) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

2) Receber e conferir o objeto;

3) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de Fms, Custeio, Secretaria Municipal de Saúde, Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e outros conforme revisto pela secretaria de finanças, num valor de R$ 425.156,20 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais

e vinte centavos) conforme Anexo baixo. E elementos de despesas **339039- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**

LOTE 01 - CONSULTAS MÉDICAS (TERESINA-PI)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNIT. R$	V. TOTAL. R$
1	CLINICO GERAL	40	Unid	140,98	5.639,20
2	GINECOLOGIA	60	Unid	140,98	8.458,80
3	DERMATOLOGIA	30	Unid	185,50	5.565,00
4	ENDOCRINOLOGIA	40	Unid	185,50	7.420,00
5	PEDIATRIA	40	Unid	185,50	7.420,00
6	PSIQUIATRIA	20	Unid	222,60	4.452,00
7	CARDIOLOGIA	50	Unid	185,50	9.275,00
8	ORTOPEDIA	50	Unid	178,08	8.904,00
9	UROLOGIA	20	Unid	178,08	3.561,60
10	ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR	20	Unid	196,63	3.932,60
11	OTORRINOLARINGOLOGIA	20	Unid	196,63	3.932,60
12	NEUROLOGIA	25	Unid	200,34	5.008,50
13	OFTALMOLOGIA	25	Unid	178,08	4.452,00
					78.021,30
	LOTE 03 - ULTRASSONOGRAFIA (TERESINA-PI)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNID**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL. R$**
1	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	100	Unid	126,67	12.667,00
2	ULTRASSONOGRAFIA RENAL E DE VIAS URINÁRIAS	40	Unid	117,62	4.704,80
3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO CONVENCIONAL	40	Unid	117,62	4.704,80

4	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	30	Unid	253,34	7.600,20
5	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	40	Unid	117,62	4.704,80
6	ULTRASSONOGRAFIA MAMAS	40	Unid	126,67	5.066,80
7	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	20	Unid	126,67	2.533,40
8	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA	40	Unid	117,62	4.704,80
9	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICO FEMININO	20	Unid	117,62	2.352,40
10	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICO MASCULINO	20	Unid	117,62	2.352,40
11	ULTRASSONOGRAFIA COXOFEMORAL	10	Unid	126,67	1.266,70
12	ULTRASSONOGRAFIA MÚSCULO ESQUELETICO	10	Unid	126,67	1.266,70
13	ULTRASSONOGRAFIA TESTÍCULOS	10	Unid	117,62	1.176,20
14	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE	10	Unid	117,62	1.176,20
15	ULTRASSONOGRAFIA EPIGASTRICA (HERNIA)	10	Unid	126,67	1.266,70
16	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER ARTERIAL DE MMII	15	Unid	135,71	2.035,65
17	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO DE MMII	10	Unid	226,19	2.261,90
18	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	10	Unid	117,62	1.176,20
19	ULTRASSONOGRAFIA OMBRO	15	Unid	117,62	1.764,30

20	ULTRASSONOGRAFIA COTOVELO	15	Unid	126,67	1.900,05
					66.682,00
	LOTE 04 - EXAMES DIVERSOS (TERESINA-PI)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNID**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL. R$**
1	VIDEOCOLPOSCOPIA	20	Unid	163,63	3.272,60
2	ECOCARDIOGRAMA	65	Unid	218,18	14.181,70
3	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	70	Unid	218,18	15.272,60
4	HOLTER	30	Unid	72,72	2.181,60
5	MAPA	30	Unid	172,72	5.181,60
6	ENDOSCOPIA	30	Unid	172,72	5.181,60
7	MRPA	10	Unid	227,27	2.272,70
8	DENSITOMETRIA	50	Unid	127,27	6.363,50
9	ELETROENCEFALOGRAMA	10	Unid	163,63	1.636,30
10	TESTE DE ESTEIRA	5	Unid	227,27	1.136,35
					56.680,55
	LOTE 05 – LABORATÓRIO (TERESINA-PI)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNID**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL. R$**
1	ÁCIDO FÓLICO	30	Unid	15,56	466,80
2	ÁCIDO ÚRICO	60	Unid	9,72	583,20
3	ÁCIDO VALPRÓICO	10	Unid	17,51	175,10
4	ALBUMINA	30	Unid	11,67	350,10
5	AMILASE	50	Unid	13,61	680,50
6	ANTI HVC	40	Unid	13,61	544,40
7	ANTI TPO	40	Unid	19,45	778,00
8	ANTI HBS	40	Unid	15,56	622,40

9	ANTI DNA	40	Unid	23,34	933,60
10	ANTI HVA IGG/IGM	50	Unid	33,07	1.653,50
11	ANTI HBSAg	60	Unid	17,51	1.050,60
12	ANTI TIREOGLOBULINA	60	Unid	19,45	1.167,00
13	ANTI PEROXIDADE	30	Unid	19,45	583,50
14	BETA HCG	100	Unid	9,72	972,00
15	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	100	Unid	13,61	1.361,00
16	CÁLCIO	40	Unid	9,72	388,80
17	CÁLCIO IÔNICO	20	Unid	9,72	194,40
18	COLPROCULTURA	40	Unid	23,34	933,60
19	COOMBS DIRETO	40	Unid	15,56	622,40
20	COOMBS INDIRETO	40	Unid	19,45	778,00
21	CREATININA	200	Unid	10,89	2.178,00
22	CLEARENCE DE CREATININA	60	Unid	23,34	1.400,40
23	CPK	60	Unid	17,51	1.050,60
24	CIT0MEGALOVIRUS IGG	40	Unid	29,18	1.167,20
25	CITOMEGALOVIRUS IGM	40	Unid	29,18	1.167,20
26	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGG	40	Unid	19,45	778,00
27	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG	40	Unid	23,34	933,60
28	SOROLOGIA PARA DENGUE IGM	40	Unid	23,34	933,60
29	DOSAGEM DE ALBUMINA	50	Unid	11,67	583,50
30	FAN	50	Unid	23,34	1.167,00
31	FERRITINA	50	Unid	17,51	875,50
32	FERRO SÉRICO	50	Unid	13,61	680,50
33	FOSFATASE ALCALINA	80	Unid	11,67	933,60

34	FÓSFORO	80	Unid	14,00	1.120,00
35	GAMA GT	80	Unid	13,61	1.088,80
36	GLICOSE	400	Unid	11,67	4.668,00
37	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	50	Unid	31,12	1.556,00
38	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	100	Unid	11,67	1.167,00
39	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	200	Unid	11,67	2.334,00
40	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	150	Unid	19,45	2.917,50
41	CORTISOL	60	Unid	17,51	1.050,60
42	LDH	100	Unid	10,89	1.089,00
43	FTABS QUANTITATIVO (SÍFILIS)	50	Unid	11,28	564,00
44	CURVA GLICÊMICA	30	Unid	62,25	1.867,50
45	TRANSFERRITINA	50	Unid	19,45	972,50
46	HEMOGRAMA COMPLETO	500	Unid	10,11	5.055,00
47	HIV 1 E 2 ANTICORPOS	20	Unid	214,01	4.280,20
48	FSH	80	Unid	18,67	1.493,60
49	INSULINA ULTRA SENSÍVEL	30	Unid	25,29	758,70
50	LITIO	80	Unid	12,45	996,00
51	LEUCOGRAMA	50	Unid	22,56	1.128,00
52	LIPIDOGRAMA COMPLETO	200	Unid	21,40	4.280,00
53	LH	50	Unid	17,51	875,50
54	MAGNÉSIO	50	Unid	14,78	739,00
55	PARASITOLÓGICO MIF	150	Unid	5,83	874,50
56	POTÁSSIO	100	Unid	14,78	1.478,00
57	PROGESTERONA	100	Unid	21,40	2.140,00
58	PROLACTINA	100	Unid	21,40	2.140,00

59	PCR PROTEINA C REATIVA	120	Unid	15,56	1.867,20
60	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	100	Unid	23,34	2.334,00
61	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	80	Unid	21,40	1.712,00
62	PSA LIVRE	200	Unid	14,78	2.956,00
63	PSA LIVRE E TOTAL	60	Unid	31,12	1.867,20
64	SÓDIO	60	Unid	14,00	840,00
65	VDRL	60	Unid	14,00	840,00
66	TEMPO DE COAGULAÇÃO	160	Unid	7,78	1.244,80
67	TEMPO DE SANGRAMENTO	160	Unid	7,78	1.244,80
68	TESTOSTERONA LIVRE	60	Unid	13,61	816,60
69	TESTOSTERONA TOTAL	60	Unid	13,61	816,60
70	T3	80	Unid	21,40	1.712,00
71	T3 LIVRE	80	Unid	21,40	1.712,00
72	T4	120	Unid	21,40	2.568,00
73	T4 LIVRE	120	Unid	21,40	2.568,00
74	TOXOPLASMOSE IGG	60	Unid	21,40	1.284,00
75	TOXOPLASMOSE IGM	60	Unid	21,40	1.284,00
76	TGO	400	Unid	10,89	4.356,00
77	TGP	400	Unid	10,89	4.356,00
78	TRIGLICERÍDEOS	100	Unid	10,89	1.089,00
79	TSH	120	Unid	21,40	2.568,00
80	URÉIA	150	Unid	10,89	1.633,50
81	UROCULTURA	60	Unid	29,18	1.750,80
82	VHS	120	Unid	7,78	933,60
83	VITAMINA B12	50	Unid	19,45	972,50
84	VITAMINA D	50	Unid	38,91	1.945,50
85	25 OH VITAMINA D	40	Unid	46,69	1.867,60

86	RUBÉOLA IGG	50	Unid	21,40	1.070,00
87	RUBÉOLA IGM	50	Unid	21,40	1.070,00
88	PEPTÍDEO	20	Unid	21,40	428,00
89	LÁTEX	80	Unid	14,78	1.182,40
90	ASO	80	Unid	10,89	871,20
91	EAS	150	Unid	7,78	1.167,00
92	TRANSFERRINA TOTAL	50	Unid	21,40	1.070,00
93	ZINCO	30	Unid	17,51	525,30
94	URINA 24 HORAS	30	Unid	23,34	700,20
95	ANTI HBE	60	Unid	19,45	1.167,00
96	COLESTEROL TOTAL	80	Unid	7,78	622,40
97	COLESTEROL HDL	80	Unid	7,78	622,40
98	COLESTEROL LDL	80	Unid	7,78	622,40
99	COLESTEROL VLDL	80	Unid	7,78	622,40
100	TESTE DE TOLERÂNCIA Á LACTOSE	10	Unid	35,02	350,20
101	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	40	Unid	19,45	778,00
102	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	40	Unid	19,45	778,00
103	MICROALBUMINÚRIA	60	Unid	19,45	1.167,00
					139.274,60

LOTE 06 – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TERESINA-PI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT. R$	V. TOTAL. R$
1	TOMOGRAFIA DO CRANIO	Unid	25	224,95	5.623,75
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL	Unid	25	224,95	5.623,75

3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA COLUNA TORÁCICA	Unid	25	224,95	5.623,75
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBOSSACRO	Unid	25	224,95	5.623,75
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIS DA FACE	Unid	25	224,95	5.623,75
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO	Unid	15	224,95	3.374,25
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SELA TURCICA	Unid	15	224,95	3.374,25
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES	Unid	20	234,33	4.686,60
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES	Unid	20	224,95	4.499,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX	Unid	30	224,95	6.748,50
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME SUPERIOR	Unid	25	234,33	5.858,25
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME TOTAL	Unid	25	328,06	8.201,50
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE/BACIA	Unid	25	234,33	5.858,25

14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COXO-FEMURAL	Unid	15	234,33	3.514,95
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA JOELHO	Unid	15	224,95	3.374,25
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TORNOZELO	Unid	15	234,33	3.514,95
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PÉ	Unid	15	224,95	3.374,25
					84.497,75

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) **fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da fiscal de acompanhamento de contratos da prestação dos serviços;**

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local da prestação de serviços, para representá-lo na execução do contrato, conforme Edital.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o serviço na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo do referido contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de prestação dos serviços, nos prazos estipulados;

4) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

5) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

8) O cometimento reiterado de faltas na prestação dos serviços;

9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

2) A suspensão da prestação dos serviços, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes da prestação dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares da prestação dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP 003/2022, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Canto do Buriti, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Canto do Buriti, 14 de fevereiro de 2022.

Marcus Felipe Nunes Alves

MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI
CONTRATANTE

UNIFONO LTDA:11905909000105

Assinado de forma digital por UNIFONO LTDA:11905909000105
Dados: 2022.02.17 08:10:33 -03'00'

UNIFONO LTDA
CONTRATADO